

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2023

CONTRATANTE (UASG)
(254463)

OBJETO

Aquisição de MATERIAIS (BIOLOGICO, LABORATORIAL E QUÍMICO) - DIVERSAS
MARCAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

EDITAL

INSTITUTO OSWALDO CRUZ FIOCRUZ/IOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.

(Processo Administrativo nº 25030.000428/2023-21)

Torna-se público que o(a) Fundação Oswaldo Cruz, meio do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, por através SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS – SEGEC, sediado(a) Av. Brasil, 4365 Pavilhão Paulo Sarmiento sala 127 segundo andar CEP: 21040-360, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAIS (BIOLOGICO, LABORATORIAL E QUÍMICO) - DIVERSAS MARCAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

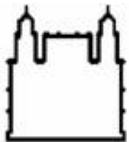
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; **Por não se tratar de contratação de grande vulto e alta complexidade técnica.**
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada devendo ser a quantidade total de cada item

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.



- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

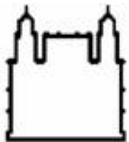
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a (s) empresa (s) vencedora (s) receberão um e-mail para o cadastramento e assinatura eletrônica.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

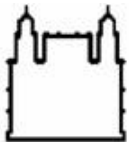
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, compras@ioc.fiocruz.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviados dentro do horário de expediente da Administração das 08:00 às 17:00 em dias úteis da repartição. Os documentos enviados, por e-mail, foram deste horário começará a contar os prazos a partir do próximo dia útil seguinte. (Artigo 23 e 66 §1º lei 9.784/99).

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://governanca.fiocruz.br/inicio>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024

AUTORIDADE COMPETENTE

Instituto Oswaldo Cruz - IOC

FIOCRUZ



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ
INSTITUTO OSWALDO CRUZ/IOC

PREGÃO SRP Nº 34/2023-IOC

(Processo Administrativo nº 25030.000428/2023-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS (BIOLOGICO, LABORATORIAL E QUÍMICO) - DIVERSAS MARCAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CatMat	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	411705	ANTICORPO MONOCLONAL FOXP3 (PCH101), CLONE PCH101, CONCENTRAÇÃO 0.5 MG/ML, HOSPEDEIRO: RATO, ISOTIPO IGG2A, KAPPA, FORMA LÍQUIDA, NÃO CONJUGADO, ESTOCADO A 4°C, FRASCO COM 100 µg - Marca: EBIOSCIENCE Código: 11445 Referência: 14-4776-82	un	1		
02	428084	ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA, ANTI IGM HUMANO, PURIFICADO LIVRE DE PIROGÊNIOS E SUBSTÂNCIAS CITOTÓXICAS, FRASCO COM 1 MILIGRAMA. - Marca: KPL Código: 11437 Referência: 01-10-03	fr	3		
03	389120	ESCUDO DE DNA/RNA SHIELD, APLICAÇÃO: PARA SEQUENCIAMENTO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QPCR, MICROARRAY, FRASCO COM 250 ML. - Marca: ZYMO RESEARCH Código: 11452 Referência: R1100-250	fr	2		
04	421416	KIT DE REAGENTES HIS-TAG RED-TRIS-NTA 2ª GERAÇÃO; TIPO: PARA MARCAÇÃO E ETIQUETAGEM ESPECÍFICA DO LOCAL SEM PURIFICAÇÃO DE PROTEÍNAS E PEPTÍDEOS	kit	1		



		MARCADOS COM HIS (6XHIS). APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11319 Referência: MO-L018				
05	421416	KIT DE REAGENTES RED-NHS 2ª GERAÇÃO PARA ROTULAGEM DE PROTEÍNAS E REMOÇÃO DE CORANTES; APLICAÇÃO: USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11318 Referência: MO-L011	kit	1		
06	342864	KIT DE SUBSTRATO CROMOGÊNICO TMB PARA MEMBRANA, APLICAÇÃO: PARA DETECÇÃO DE PEROXIDASE. FORMATO DE TRÊS COMPONENTES DE 3, 3', 5, 5' - TETRAMETILBENZIDINA, RECOMENDADO PARA ENSAIOS DE MEMBRANA E DOT BLOTS, FRASCO COM 440 ML. - Marca: KPL Código: 11492 Referência: 5420-0025	fr	2		
07	331735	KIT DE SUBSTRATO PARA DETECÇÃO COLORIMÉTRICA DE FOSFATASE ALCALINA BluePhos®, EM ELISA, (EXCITAÇÃO 595 /EMIÇÃO 650 NM), TAMANHO DO PRODUTO 600 MILILITROS. - Marca: KPL Código: 7038 Referência: 50-88-00 Complemento: INCLUI: SUBSTRATO DE FOSFATASE E SOLUÇÃO TAMPÃO DE DIETANOLAMINA. TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2 - 8 C.	kit	1		
08	331735	KIT DE SUBSTRATO PARA DETECÇÃO COLORIMÉTRICA DE FOSFATASE ALCALINA EM ELISA ABTS® (2, 2'-Azino-di(3- ethylbenzthiazoline-6-sulfonate)) EMBALAGEM: 600 MILILITROS. MARCA: KPL - Marca: KPL Código: 11057 Referência: 50-66-00	kit	1		
09	382556	KIT REAGENTE ONE STEP – TMB LINEAR CONTÉM 3,3',5,5 – TETRAMETILBENZIDINA (TMB)	ml	2		



		E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H ₂ O ₂). SUBSTRATO CROMOGÊNICO, APLICAÇÃO: PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE DE PEROXIDASE (HRP) EM ENSAIOS DE ELISA, REAGENTE PARA USO: TMB - PESO MOLECULAR: 240,3482 G/MOL, FÓRMULA: C ₁₆ H ₂₀ N ₂ . PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - PESO MOLECULAR: 34,0147 G/MOL, FÓRMULA: H ₂ O ₂ - Marca: SCIENCO Código: 11444 Referência: S1TMB Complemento: VALIDADE: O PRODUTO POSSUI ESTABILIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A 4°C AO ABRIGO DA				
10	439608	MEIO AQUOSO PARA MONTAGEM FARAMOUNT, PRONTO PARA O USO, FRASCO COM 15 MILILITROS. - Marca: DAKO Código: 5779 Referência: S3025 Complemento: ARMAZENAR EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO CONGELAR.	fr	1	CANCELADO	CANCELADO
11	421416	MONOLITH CAPILLARIES (1000 COUNT). CAPILARES PADRÃO TRATADOS; APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11317 Referência: MO-K022 Complemento: COM 1000 CONTAGENS.	cx	1		
12	421416	MONOLITH PREMIUM CAPILLARES (200 CONTAGENS). APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11316 Referência: MO-K025	cx	1		
13	364344	REAGENTE IMUNOLOGICO ONECOMP BEADS COM 100 TESTES, TIPO: REAGEM COM ANTICORPOS DE ORIGEM DE CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER E SÃO INDEPENDENTES DA CADEIA LEVE DE IMUNOGLOBULINA. AS ESFERAS SÃO PARTÍCULAS	unid	2		



		ESFÉRICAS QUE PODEM SER CORADAS COM ANTICORPOS INDIVIDUAIS CONJUGADOS COM FLUOROCROMO. - Marca: EBIOSCIENCE Código: 10859 Referência: 01-1111-42				
14	419202	SOLUÇÃO AP PARA PARADA DE REAÇÃO, CONCENTRAÇÃO 10 X, FRASCO COM 200 MILILITROS. - Marca: KPL Código: 7030 Referência: 50-89-00	fr	1		
15	411657	SOLUÇÃO DE PARADA; TMB STOP SOLUTION; FRASCO 400ML. - Marca: KPL Código: 11473 Referência: 50-85-05	fr	2		
16	414923	SUBSTRATO SureBlue TMB; 1 COMPONENTE PEROXIDASE; FRASCO 400 ML. - Marca: KPL Código: 11472 Referência: 52-00-02	fr	1		
Valor Total R\$						

1.2. Qualquer divergência entre as especificações dos materiais deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no sistema Compras.gov.br pelo CATMAT (Relação de Itens – Pregão Eletrônico), prevalecerá às especificações constantes do Termo de Referência. Em relação as marcas e /ou referência, serão aceitas apenas aquelas exigidas no quadro acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é **de 50 (cinquenta) dias contados do pedido da Contratante, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **33781055000135-0-000020/2023**;

II) Data de publicação no PNCP: **04/07/2023**;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

III) Id do item no PCA: **23**;

IV) Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**;

V) Identificador da Futura Contratação: **254463-7/2022**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A Fiocruz é uma instituição pública secular cujos aspectos ambientais se dão nas áreas de pesquisa ensino e produção em saúde. Suas ações orientam-se para o atendimento as necessidades de saúde da população brasileira nestes três eixos principais. Para a realização destas ações fazem-se necessários insumos administrativos e laboratoriais, instrumentos e equipamentos, muitas vezes importados, além de mão de obra ultra especializada em diversos casos. Tendo em mente essa percepção organizacional da Fiocruz e consoante o entendimento de impactos ambientais prescrito na NBR ISO 14001:2015, in verbis: modificação no meio ambiente, tanto adversa como benéfica, total ou parcialmente resultante dos aspectos ambientais de uma organização. É possível afirmar-se - a despeito de análises pretéritas ou posteriores dos requisitos de sustentabilidade passíveis de serem exigidos quando da aquisição dos bens e/ou serviços por parte da Fiocruz - que os impactos ambientais produzidos pelos bens objeto do processo serão benéficos, uma vez que estarão servindo ao cumprimento da missão da instituição.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) disponíveis na descrição do objeto, de acordo com as justificativa(s) atrelada(s) aos autos do processo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias, contados do pedido da contratante realizado por e-mail, em remessa única por cada pedido, formulado de acordo com a necessidade da Contratante.**

5.1.1. O licitante deverá apresentar a nota fiscal de entrega conforme abaixo:

5.1.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.1.2. Marca;

5.1.1.3. Modelo;

5.1.1.4. Referência;

5.1.1.5. Fabricante;

5.1.1.6. Procedência;

5.1.1.7. Garantia;

5.1.1.8. Validade;

5.2. **Havendo necessidade de prorrogação dos prazos acima, a empresa deverá comunicar, à contratante através do e-mail contratos@ioc.fiocruz.br, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência as razões respectivas através de comprovantes, laudos para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.2.1. **Após análise dos documentos, fica a critério da Administração, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a concessão de novo prazo, no limite daquele inicialmente estabelecido.**

5.2.2. **A concessão que trata o item acima não exclui a possibilidade de penalização por parte da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Local: Almoxarifado do IOC - Av. Brasil, 4365 - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21.040-360- Manguinhos, Rio de Janeiro / RJ.**

5.3.1. **O fornecedor deverá, obrigatoriamente, agendar entrega dos materiais através do e-mail: almoxarifado@ioc.fiocruz.br e posteriormente respeitar o dia agendado pelo Almoxarifado/IOC, local e horários de entrega das 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:00.**

5.3.2. **No dia agendado, a empresa fará a triagem da Nota Fiscal no Almoxarifado do IOC. A partir da triagem, se definirá o local final da entrega, que poderá ser em qualquer laboratório do IOC no CAMPUS da Fiocruz em Manguinhos.**



5.3.3. Servidor responsável pelo recebimento almoxarifado do órgão gerenciador: Igor Gomes Lepetitgaland – matrícula SIAPE 1958937 ou seu substituto direto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações do contratante (art. 92, X, XI e XIV)

6.16. São obrigações do Contratante:

6.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.18. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



6.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.20. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Termo de Referência.

6.21. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.22. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.23. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.24. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.25. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01(um) mês.

6.26. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.28. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.29. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário.

6.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.31. Comunicar ao contratante, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.34. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.35. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com



a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.38. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.40. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.41. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.42. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.44. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 15 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05(cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atrasos pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice 0,5%** e correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a



realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **conforme item 5 (Condições de Entrega) deste Termo**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação **mediante a correção monetária pelo IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), conforme art.182, da Lei 14.133/2021.**

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União **no momento da necessidade da Administração.**

A aquisição do material solicitado faz-se necessária a fim de se manter as pesquisas, principal Produto desta Unidade da Fiocruz. A não aquisição pode representar a interrupção de alguns procedimentos. Os itens serão utilizados no IOC, sendo indispensáveis para as atividades em diversos laboratórios e ambulatório. A não aquisição poderá acarretar paralização das atividades da Instituição.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

ELMO EDUARDO DE ALMEIDA AMARAL

Mat. SIAPE nº 15699-07

Vice Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Instituto Oswaldo Cruz – IOC

FIOCRUZ

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e AUTORIZO a abertura do Pregão Eletrônico, conforme Art. 82 da Lei 14.133/21 e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e seu(s) anexo(s).

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

Diretoria

Instituto Oswaldo Cruz - IOC

FIOCRUZ



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)– Estudo Técnico Preliminar

UASG 254463

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25030.000428/2023-21

2. Modalidade de Licitação

Pregão Nº 034/2023-IOC - Marca: Diversas

3. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com **art. 1º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022**.

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para a aquisição de **Materiais Biológicos**, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na especificação, para atender a demanda dos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, **conforme Art. 82 da Lei 14.133/21 e de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022**.

Por se tratar de materiais de estoque comum e/ou específicos aos laboratórios deste Instituto, a pretensa aquisição está amparada no Decreto nº 11.462/23, conforme abaixo:

“quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”

(Inciso I, Art. 3º do Decreto nº 11.462/23)

“quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”

(Inciso V, Art. 3º do Decreto nº 11.462/23)

A aquisição dos insumos é imprescindível para as atividades de pesquisa do Instituto Oswaldo Cruz /IOC e se faz necessário devido à grande demanda e particularidades dos experimentos em diversas pesquisas realizadas pelo laboratório. A não aquisição do mesmo pode dificultar os procedimentos laboratoriais, podendo assim comprometer a credibilidade da Instituição.



4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Vice - diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Elmo Eduardo de Almeida Amaral

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para o fornecimento e aquisição de **Material Biológico** nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compra: **063/2023-C (anexo I)**, para atender a demanda oriunda dos laboratórios e setores do Instituto Oswaldo Cruz, conforme necessidade, de acordo com as regras definidas na modalidade condizente com a forma de contratação, a empresa declara:

- que está ciente e concorda com as condições contidas na Requisição de Compras;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a contratada às sanções previstas em lei.

6. Levantamento de Mercado

Os itens presentes nessa contratação são frequentemente licitados por esse Instituto, cuja realização de uma vasta pesquisa de preços no mercado comprova que o preço contratado é razoável por estar compatível com o mercado.

7. Descrição da solução como um todo

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para a aquisição de **materiais biológicos** nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição **nº 063**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

UASG 254463

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

/2023 - C, para atender a demanda dos **laboratórios e demais setores do Instituto Oswaldo Cruz /IOC**, de acordo com as regras definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda de acordo com a RCO nº **063/2023-C**, (anexo I). As quantidades estabelecidas para a pretensa Aquisição e Fornecimento foram realizadas através de metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão de consumo informada pelos usuários. Cabe registrar que cada laboratório e demais setores do Instituto Oswaldo Cruz/IOC são responsáveis pelas quantidades demandadas, nas quais são levantadas as necessidades a serem atendidas. Essas informações balizam a definição da estimativa de cada quantidade requisitada. As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade, sendo realizada sob demanda.

Os itens estão previstos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações da Unidade (PGC) da unidade de 2023.

Anexo I

Documento	063/2023-C
Subunidade	LAB. DE SIMULÍDEOS E ONCOCERCOSE LAB. DE IMUNOPARASITOLOGIA LAB. DE PESQUISA EM LEISHMANIOSE LAB. DE MICROBIOLOGIA CELULAR LAB. DE ARBOVÍRUS E VÍRUS HEMORRÁGICOS LAB. DE HANTAVIROSES E RICKETTSIOSES LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS DEPTO DE APOIO TÉCNICO E TECNOLÓGICO Serviço de Referência de Dengue (LABFLA)
Requisitante	Elmo Eduardo de Almeida Amaral
Tipo de Requisição	Pregão - 034/2023

3 de 7



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

UASG 254463

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

Fonte de Recurso	0151000000 - Tesouro
Projeto / Processo	Conforme RCO. N° 063/2023-C, (ANEXO I)
Elemento de Despesa	339030 - Material de Consumo
Grupo do Material	40 - Material Biológico
Valor Estimado	R\$ 51.429,64

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se os valores de acordo com a RCO n° 063/2023-C - **R\$ 51.429,64 (Anexo I)**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será realizada em 12 meses conforme a necessidade dos setores e laboratórios requisitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.



12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2023. A demanda constante neste documento estará contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz – PAC 2023, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC.

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000020/2023

II) Data de Publicação no PNCP: 04/07/2023

III) ID do Item no PCA: 23

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 254463-7/2022

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se com estas aquisições dar celeridade aos resultados nas pesquisas e alcançar o desenvolvimento tecnológico capaz de gerar inovação.

14. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A Fiocruz cônica do seu papel enquanto instituição de pesquisa, ensino e produção em saúde pública adota na condução dos seus processos práticas de mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes das suas atividades. São exemplos disso, seu programa de gerenciamento de resíduos, seus procedimentos de biossegurança, seu programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estação de Tratamento de Esgoto própria, seu programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Tais práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos levados a cabo pela Fiocruz para o cumprimento de sua missão institucional, o que resulta numa condução diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao que o cuidado com a saúde pública implica. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe à



Administração Pública para exigir que as empresa que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde de a produção até a distribuição de bens, assim como a prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. Conforme rege a Instrução Normativa Nº 01 /2010-SLT/MPG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço são aplicáveis os requisitos da referida Instrução Normativa. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, que trata a Instrução Normativa 01/2010-SLT/MPG, no que couber mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de cer

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e c

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de item pertinente a responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, cumpriria acrescentar no rol já existente de declarações a serem feitas pela mesma, que a sua política de governança contempla compromissos registrados de sustentabilidade ambiental, expressos por ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, redução de emissões de gases de efeito estufa, redução de consumo d'água, redução de consumo de energia e apoio e promoção de valores que reconheçam e respeitem a diversidade étnica, cultural e gênero de todos os indivíduos.

16. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo
Elmo Eduardo de Almeida Amaral	Vice-diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Wania Regina de Tolentino Santiago	Vice-Diretora de Desenvolvimento Institucional e Gestão - VDDIG



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

UASG 254463

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Não adquirir estes insumos pode dificultar os procedimentos das atividades de pesquisa do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, podendo assim comprometer a credibilidade da Instituição. Portanto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELMO EDUARDO DE ALMEIDA AMARAL

Vice diretor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

IOC - Instituto Oswaldo Cruz

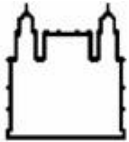
UASG 254463

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consolidada.pdf (197.17 KB)
- Anexo II - MC 428.pdf (197.66 KB)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

IOC - Instituto Oswaldo Cruz

UASG 254463

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

Anexo I - Consolidada.pdf



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

06/05/2023 18:46

<https://siad.ioc.fiocruz.br/relatorios/compras/grupo/imprimir.asp>

 Ministério da Saúde Fundação Oswaldo Cruz Instituto Oswaldo Cruz	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PLANEJAMENTO Data: 10/04/2023 Número: 00063/2023-C
---	--

Processo 25030.000428/23-21	Projeto/Processo 006 8315 088 1155 006 8315 089 1084 006 8315 091 1015 006 8315 107 1144 006 8315 107 7275 006 8315 107 7284 006 8315 116 7209 006 8315 132 7002 502021BF 560 3032	Elemento de Despesa 339030
---------------------------------------	--	--------------------------------------

Fonte de Recurso 0151000000	Unidade Responsável Diretoria do IOC	Grupo 40	Mod. Licitação 05	Tipo Disp.
---------------------------------------	--	--------------------	-----------------------------	-------------------

Cod. da Subunidade 005120027 005120043 005120047 005120055 005120068 005120069 005120082 005142000 009021	Subunidade LAB. DE SIMULÍDEOS E ONCOCERCOSE LAB. DE IMUNOPARASITOLOGIA LAB. DE PESQUISA EM LEISHMANIOSE LAB. DE MICROBIOLOGIA CELULAR LAB. DE ARBOVÍRUS E VÍRUS HEMORRÁGICOS LAB. DE HANTAVIROSES E RICKETTSIOSES LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS DEPTO DE APOIO TÉCNICO E TECNOLÓGICO Serviço de Referência de Dengue (LABFLA)
---	--

Item	CatMat/CatSer	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	411705	ANTICORPO MONOCLONAL FOXP3 (PCH101), CLONE PCH101, CONCENTRAÇÃO 0.5 MG/ML, HOSPEDEIRO: RATO, ISOTIPO IGG2A, KAPPA, FORMA LÍQUIDA, NÃO CONJUGADO, ESTOCADO A 4°C, FRASCO COM 100 µg - Marca: EBIOSCIENCE Código: 11445 Referência: 14-4776-82	ug	1
02	428084	ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA, ANTI IGM HUMANO, PURIFICADO LIVRE DE PIROGÊNIOS E SUBSTÂNCIAS CITOTÓXICAS, FRASCO COM 1 MILIGRAMA. - Marca: KPL Código: 11437 Referência: 01-10-03	fr	3
03	389120	ESCUDO DE DNA/RNA SHIELD, APLICAÇÃO: PARA SEQUENCIAMENTO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QPCR, MICROARRAY, FRASCO COM 250 ML. - Marca: ZYMO RESEARCH Código: 11452 Referência: R1100-05	fr	2
04	421416	KIT DE REAGENTES HIS-TAG RED-TRIS-NTA 2ª GERAÇÃO; TIPO: PARA MARCAÇÃO E ETIQUETAGEM ESPECÍFICA DO LOCAL SEM PURIFICAÇÃO DE PROTEÍNAS E PEPTÍDEOS MARCADOS COM HIS (6XHIS). APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11319 Referência: MO-L018	kit	1

<https://siad.ioc.fiocruz.br/relatorios/compras/grupo/imprimir.asp>

1/3



06/05/2023 18:46

<https://siad.ioc.fiocruz.br/relatorios/compras/grupo/imprimir.asp>

05	421416	KIT DE REAGENTES RED-NHS 2ª GERAÇÃO PARA ROTULAGEM DE PROTEÍNAS E REMOÇÃO DE CORANTES; APLICAÇÃO: USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11318 Referência: MO-L011	kit	1
06	342864	KIT DE SUBSTRATO CROMOGENICO TMB PARA MEMBRANA, APLICAÇÃO: PARA DETECÇÃO DE PEROXIDASE. FORMATO DE TRÊS COMPONENTES DE 3, 3', 5, 5' - TETRAMETILBENZIDINA, RECOMENDADO PARA ENSAIOS DE MEMBRANA E DOT BLOTS, FRASCO COM 440 ML. - Marca: KPL Código: 11492 Referência: 5420-0025	fr	2
07	331735	KIT DE SUBSTRATO PARA DETECÇÃO COLORIMÉTRICA DE FOSFATASE ALCALINA BluePhos®, EM ELISA, (EXCITAÇÃO 595 /EMISSÃO 650 NM), TAMANHO DO PRODUTO 600 MILILITROS. - Marca: KPL Código: 7038 Referência: 50-88-00 Complemento: INCLUI: SUBSTRATO DE FOSFATASE E SOLUÇÃO TAMPÃO DE DIETANOLAMINA. TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2 - 8 C.	kit	1
08	331735	KIT DE SUBSTRATO PARA DETECÇÃO COLORIMÉTRICA DE FOSFATASE ALCALINA EM ELISA ABTS® (2, 2'-Azino-di(3-ethylbenzthiazoline-6-sulfonate)) EMBALAGEM: 600 MILILITROS. MARCA: KPL - Marca: KPL Código: 11057 Referência: 506600	kit	1
09	382556	KIT REAGENTE ONE STEP - TMB LINEAR, CONTÉM 3,3',5,5' - TETRAMETILBENZIDINA (TMB) E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (H2O2). SUBSTRATO CROMOGENICO, APLICAÇÃO: PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE DE PEROXIDASE (HRP) EM ENSAIOS DE ELISA, REAGENTE PARA USO: TMB - PESO MOLECULAR: 240,3482 G/MOL, FÓRMULA: C16H20N2. PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - PESO MOLECULAR: 34,0147 G/MOL, FÓRMULA: H2O2 - Marca: SCIENCO Código: 11444 Referência: S1TMB Complemento: VALIDADE: O PRODUTO POSSUI ESTABILIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A 4°C AO ABRIGO DA	ml	2
10	439608	MEIO AQUOSO PARA MONTAGEM FARAMOUNT, PRONTO PARA O USO, FRASCO COM 15 MILILITROS. - Marca: DAKO Código: 5779 Referência: S3025 Complemento: ARMAZENAR EM TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO CONGELAR.	fr	1
11	421416	MONOLITH CAPILLARIES (1000 COUNT). CAPILARES PADRÃO TRATADOS ; APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11317 Referência: MO-K022 Complemento: COM 1000 CONTAGENS.	cx	1
12	421416	MONOLITH PREMIUM CAPILLARES (200 CONTAGNES). APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH. - Marca: NANOTEMPER Código: 11316 Referência: MO-K025	cx	1

<https://siad.ioc.fiocruz.br/relatorios/compras/grupo/imprimir.asp>

2/3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

06/05/2023 18:46

<https://siad.ioc.fiocruz.br/relatorios/compras/grupo/imprimir.asp>

13	364344	REAGENTE IMUNOLOGICO ONECOMP BEADS COM 100 TESTES, TIPO: REAGEM COM ANTICORPOS DE ORIGEM DE CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER E SÃO INDEPENDENTES DA CADEIA LEVE DE IMUNOGLOBULINA. AS ESFERAS SÃO PARTÍCULAS ESFÉRICAS QUE PODEM SER CORADAS COM ANTICORPOS INDIVIDUAIS CONJUGADOS COM FLUOROCROMO. - Marca: EBIOSCIENCE Código: 10859 Referência: 01-1111-42	unid	2
14	419202	SOLUÇÃO AP PARA PARADA DE REAÇÃO, CONCENTRAÇÃO 10 X, FRASCO COM 200 MILILITROS. - Marca: KPL Código: 7030 Referência: 50-89-00	fr	1
15	411657	SOLUÇÃO DE PARADA; TMB STOP SOLUTION; FRASCO 400ML. - Marca: KPL Código: 11473 Referência: 50-85-05	fr	2
16	414923	SUBSTRATO SureBlue TMB; 1 COMPONENTE PEROXIDASE; FRASCO 400 ML. - Marca: KPL Código: 11472 Referência: 52-00-02	fr	1

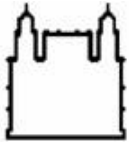
Valor Estimado da Aquisição R\$ 51.429,64	Estimado por:
--	----------------------

Firmas indicadas pelo solicitante (nome, telefone e contato)

Observações: Ano 2021	Assinatura/Carimbo Responsável pela consolidação	Autorização/Carimbo
---------------------------------	---	----------------------------

<https://siad.ioc.fiocruz.br/relatorios/compras/grupo/imprimir.asp>

3/3



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

IOC - Instituto Oswaldo Cruz

UASG 254463

Estudo Técnico Preliminar 40/2024

Anexo II - MC 428.pdf



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO EM 2020	QTDE SOLICITADA 2020	VALOR UNITÁRIO EM 2021	QTDE SOLICITADA 2021	VALOR UNITÁRIO EM 2022	QTDE SOLICITADA 2022
1	411705	11445 - ANTICORPO MONOCLONAL FOXP3 (PCH101, CLONEPCH101, CONCENTRAÇÃO 0.5 MG/ML, HOSPEDEIRO-RATO, ISOTIPO IGG2A, KAPPA, FORMA LÍQUIDA, NÃOCONJUGADO, ESTOCADO A 4°C, FRASCO COM 100 µg	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
2	428084	11437 - ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA, ANTI IGM HUMANO, PURIFICADO LIVRE DE PIROGÊNIOS E SUBSTÂNCIAS CITOTÓXICAS, FRASCO COM 1 MILIGRAMA.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
3	389120	11452 - ESCUDO DE DNA/RNA SHIELD, APLICAÇÃO: PARASEQUENCIAMENTO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QPCR, MICROARRAY, FRASCO COM 250 ML.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
4	421416	11319 - KIT DE REAGENTES HIS-TAG RED-TRIS-NTA 2ª GERAÇÃO; TIPO: PARA MARCAÇÃO E ETIQUETAGEM ESPECÍFICA DO LOCAL SEM PURIFICAÇÃO DE PROTEÍNAS E PEPTÍDEOS MARCADOS COM HIS (6X HIS). APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
5	421416	11318 - KIT DE REAGENTES RED-NHS 2ª GERAÇÃO PARAROTULAGEM DE PROTEÍNAS E REMOÇÃO DE CORANTES; APLICAÇÃO: USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
6	342864	11492 - KIT DE SUBSTRATO CROMOGENICO TMB PARAMEMBRANA, APLICAÇÃO: PARA DETECÇÃO DE PEROXIDASE. FORMATO DE TRÊS COMPONENTES DE 3,3', 5, 5' - TETRAMETILBENZIDINA, RECOMENDADO PARA ENSAIOS DE MEMBRANA E DOT BLOTS, FRASCO COM 440 ML.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
7	331735	7038 - KIT DE SUBSTRATO PARA DETECÇÃO COLORIMÉTRICA DE FOSFATASE ALCALINA EM ELISA ABTS® (2, 2'-Azino-di(3-ethylbenzthiazol-6-sulfonate)) EMBALAGEM: 600 MILILITROS. / EMISSÃO 650 NM, TAMANHO DO PRODUTO 600 MILILITROS.	R\$ 1.100,00	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	R\$ 3.158,00	1
8	331735	11057 - KIT DE SUBSTRATO PARA DETECÇÃO COLORIMÉTRICA DE FOSFATASE ALCALINA EM ELISA ABTS® (2, 2'-Azino-di(3-ethylbenzthiazol-6-sulfonate)) EMBALAGEM: 600 MILILITROS.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	R\$ 2.422,00	0
9	382556	11444 - KIT REAGENTE ONE STEP - TMB LINEAR CONTEME 3,3',5,5' - TETRAMETILBENZIDINA (TMB) E PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO (H2O2). SUBSTRATO CROMOGENICO, APLICAÇÃO: PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE DE PEROXIDASE (HRP) EM ENSAIOS DE ELISA, REAGENTE PARA USO: TMB - PESO MOLECULAR: 240,3482 G/MOL, FÓRMULA: C16H20N2. PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO - PESO MOLECULAR: 34,0147 G/MOL, FÓRMULA: H2O2 -	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
10	439608	5779 - MEIO AQUOSO PARA MONTAGEM FARAMOUNT, PRONTO PARA O USO, FRASCO COM 15 MILILITROS.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
11	421416	11317 - MONOLITH CAPILLARIES (1000 COUNT). CAPILARES PADRÃO TRATADOS; APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
12	421416	11316 - MONOLITH PREMIUM CAPILLARIES (200 CONTAGNES). APLICAÇÃO: PARA USO NO EQUIPAMENTO MONOLITH.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
13	364344	10859 - REAGENTE IMUNOLÓGICO ONECOMP BEADS COM 100 TESTES, TIPO: REAGEM COM ANTICORPOS DE ORIGEM DE CAMUNDONGO, RATO E HAMSTER E SÃO INDEPENDENTES DA CADEIA LEVE DE IMUNOGLOBULINA. AS ESFERAS SÃO PARTÍCULAS ESFÉRICAS QUE PODEM SER CORADAS COM ANTICORPOS INDIVIDUALS CONJUGADOS COM FLUOROCROMO.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
14	419202	7030 - SOLUÇÃO AP PARA PARADA DE REAÇÃO, CONCENTRAÇÃO 10 X, FRASCO COM 200 MILILITROS	R\$ 1.027,04	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	R\$ 1.035,63	1	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
15	411657	11473 - SOLUÇÃO DE PARADA; TMB STOP SOLUTION; FRASCO 400 ML.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO
16	414923	11472 - SUBSTRATO SureBlue TMB; 1 COMPONENTE PEROXIDASE; FRASCO 400 ML.	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO	NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO OSWALDO CRUZ FIOCRUZ/IOC

N.º

O(A) INSTITUTO OSWALDO CRUZ – IOC/FIOCRUZ, com sede no(a) Rua Sizenando Nabuco, 100, Mangueiras na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 25030.000428/2023-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação (34/2023), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS (BIOLOGICO, LABORATORIAL E QUÍMICO) - DIVERSAS MARCAS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, **Conforme Acórdão 659/2018 do TCU.**

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, **(através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da FIOCRUZ)**, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme o Edital e seus anexos.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

12.1. Conforme o Edital e seus anexos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme o Edital e seus anexos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme o Edital e seus anexos

15. CONDIÇÕES GERAIS



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

IOC - Instituto Oswaldo Cruz

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital do Pregão 34/2023.

15.2. Todas as demais condições não estabelecidas neste documento de verã observar o que consta no Edital e seus anexos do Pregão 34/2023

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
IOC - Instituto Oswaldo Cruz

ANEXO III

Modelo de Proposta

Pregão:

Data e Horário de abertura:

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	UF:	CEP
: TELEFONE:	()	
EMAIL		

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	QTD	Marca e referência e procedência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						R\$

(Valor total por extenso)

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Dados bancários:

OBS: Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (incluindo frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.